



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

RESOLUÇÃO CISGA – COMITÊ DE ADMINISTRAÇÃO Nº 18/20

**Dispõe sobre o Crédito Adicional
Suplementar e dá outras providências.**

O Comitê de Administração do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha – CISGA**, no uso de suas atribuições insculpidas no art. 8º, IV, *a*, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 11.107/05, em 6 de abril de 2005, que dispôs sobre normas gerais para a contratação de consórcios públicos;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

CONSIDERANDO a Cláusula Décima Quarta - do Quadro de Pessoal publicação do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

RESOLVE

Art.1º. Abrir no orçamento do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha - CISGA para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na seguinte dotação:

3.3.9.0.93.00.00000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES


VALOR - R\$ 2.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Resolução correrão à conta da anulação das seguintes dotações:

3.3.9.0.39.00.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Garibaldi, 10 de novembro de 2020.


DOUGLAS FAVERO PASUCH
Presidente do Comitê de Administração
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha - CISGA